



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 121/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.498.345,56 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 121/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 (PPA) e da Lei nº 6.998/2025 (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.498.345,56 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), na Lei nº 7.148/2025 (LOA), destinado à Secretaria Municipal de Saúde .

A proposta tem por finalidade a destinação de recursos para complementação e aditivos contratuais de obras públicas em andamento na área da saúde, incluindo CAPSi, SAMU e Unidades Básicas de Saúde .

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo nos arts. 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo classificada como crédito adicional especial. Quanto à fonte de custeio, observa-se conformidade com o art. 43, §1º, inciso II, da mesma lei, uma vez que os recursos decorrem de excesso de arrecadação proveniente de operação de crédito (reembolso do



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

BNDES). No tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), o projeto está acompanhado de declaração de adequação orçamentária e financeira, demonstrando compatibilidade com o PPA, LDO e LOA .

O projeto visa garantir a continuidade e conclusão de obras estruturantes da saúde pública municipal, com destaque para: Construção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi); Construção da nova base do SAMU; Construção da UBS Centro; Construção da UBS Buritis. Os valores estão distribuídos da seguinte forma: CAPSi: R\$ 1.650.000,00; SAMU: R\$ 480.143,95; UBS Centro e UBS Buritis (aditivos e reajustes): valores complementares incluídos na composição total .

O impacto orçamentário-financeiro corresponde ao montante de R\$ 2.498.345,56. A abertura do crédito será destinada a despesas de capital (obras e instalações), conforme detalhamento: Atenção Primária em Saúde: R\$ 368.201,61; Gestão do SAMU: R\$ 480.143,95; Atenção Psicossocial: R\$ 1.650.000,00. A cobertura se dará por excesso de arrecadação, com base em receita não prevista inicialmente, cujo valor arrecadado ultrapassa R\$ 10 milhões, garantindo suporte financeiro suficiente. Não há impacto negativo no equilíbrio fiscal, pois não se trata de criação de despesa sem lastro financeiro, mas de adequação orçamentária.

A tramitação em regime de urgência simples justifica-se pela necessidade de continuidade das obras públicas em execução, evitando paralisações e prejuízos à prestação dos serviços de saúde.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 121/2026 apresenta regularidade formal e material, estando em conformidade com a legislação orçamentária e fiscal vigente. A matéria demonstra interesse público relevante, ao viabilizar a continuidade de obras essenciais na área da saúde.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 121/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para a infraestrutura da saúde municipal.

FABIO BRITO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE-PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR